

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0868540/2026/SUP-CONT/ALERO

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento de pessoal, por meio da aquisição de 1 (uma) inscrição no curso “Prático de Retenções Tributárias e os Impactos da Nova Reforma Tributária na Administração Pública: Transição para o novo modelo de tributação (IBS, CBS e Imposto Seletivo) | IRRF na contratação pública (PF e PJ), INSS, ISS e os sistemas de escrituração e controle fiscal - eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e o novo Módulo de Inclusão de Tributos (MIT)”, a ser realizado presencialmente no período de 22 a 25 de setembro de 2026, em João Pessoa/PB.

1.2 O evento terá carga horária total de 28 (vinte e oito) horas, distribuída em 4 (quatro) dias, no horário de 08h30 às 16h30.

1.3 O curso será realizado no Hotel Verde Green, situado na Avenida João Maurício, nº 255, Manaíra, João Pessoa/PB.

1.4 O objeto compreende a participação de servidores da Superintendência de Contabilidade e Accountability, com fornecimento de certificado de conclusão, kit exclusivo do aluno, material didático, coffee-break e almoço, conforme proposta comercial.

1.5 O quantitativo, a especificação e os valores são os seguintes:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Inscrição de servidor no curso “Prático de Retenções Tributárias e os Impactos da Nova Reforma Tributária na Administração Pública”, na modalidade presencial, com carga horária de 28 horas, a ser realizado em João Pessoa/PB, no período de 22 a 25 de setembro de 2026, incluindo certificado de conclusão, kit do aluno, material didático, coffee-break e almoço.	1	R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00

1.6 O serviço possui natureza não continuada e será executado em período certo e determinado, encerrando-se as obrigações da contratada com a realização regular do curso, a emissão dos certificados e o respectivo ateste pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Contabilidade e Accountability, demanda a contratação com a finalidade de promover o aprimoramento da capacidade institucional da unidade, mediante a qualificação técnica de servidores nas áreas de retenções tributárias, escrituração fiscal, conciliação, liquidação da despesa e Reforma Tributária.

2.2 A necessidade administrativa será formalizada em Documento de Oficialização de Demanda próprio, no qual se consignará que a participação no curso é necessária ao fortalecimento técnico da unidade, diante da aderência entre o conteúdo e as rotinas contábeis, tributárias e de accountability.

2.3 O curso possui enfoque prático e integrado sobre IRRF, INSS e ISS, tratamento de notas fiscais, cessão de mão de obra, empreitada, Simples Nacional, EFD-Reinf, eSocial, DCTFWeb, MIT e transição para o IBS, a CBS e o Imposto Seletivo.

2.4 O conteúdo é diretamente compatível com as atividades de análise documental, retenção, liquidação, escrituração e conciliação, contribuindo para a padronização de procedimentos e a produção de evidências seguras e defensáveis.

2.5 A contratação é necessária para reduzir riscos de enquadramento tributário incorreto, retenção indevida ou insuficiente, divergência entre obrigações acessórias, autuação, glosa, retrabalho e apontamento dos órgãos de controle.

2.6 A demanda está alinhada ao planejamento institucional e consta do Plano Anual de Contratações de 2026, item nº 325/2026, vinculado à Superintendência de Contabilidade e Accountability, com grau de prioridade médio.

2.7 A capacitação também permitirá antecipar providências relacionadas à transição tributária, especialmente quanto a contratos vigentes e futuros, formação de preços, reequilíbrio econômico-financeiro, faturamento, documentos fiscais e matriz de riscos.

2.8 A não realização da capacitação poderá comprometer a segurança técnica das rotinas tributárias e de escrituração fiscal, aumentando a probabilidade de inconsistências, retificações, passivos e perda de qualidade das informações contábeis.

2.9 Em síntese, a contratação constitui medida adequada e necessária ao interesse público, com impacto direto na conformidade tributária, na confiabilidade dos registros, na transparência e na accountability institucional e constitui medida adequada, necessária e alinhada ao interesse público, por proporcionar capacitação especializada a servidores que atuam em área sensível da Administração, com impacto direto sobre a governança institucional, a efetividade dos controles, a mitigação de riscos e a melhoria da gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução selecionada consiste na participação de 1 (um) servidor da Superintendência de Contabilidade e Accountability no curso presencial “Prático de Retenções Tributárias e os Impactos da Nova Reforma Tributária na Administração Pública”, promovido pela ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda., em João Pessoa/PB, no período de 22 a 25 de setembro de 2026.

3.2 A escolha decorre da aderência do conteúdo à necessidade institucional, da abordagem prática, da qualificação do instrutor e da aptidão da capacitação para produzir melhorias nas rotinas de retenção, escrituração, conciliação e controle.

3.3 A solução compreende a formalização da contratação, confirmação da turma e das inscrições, participação dos servidores, disponibilização dos materiais e serviços incluídos, emissão dos certificados, recebimento definitivo e pagamento após a regular liquidação.

3.4 A empresa informa que a realização da turma depende de quórum mínimo, recomendando que passagens e hospedagem sejam adquiridas somente após a confirmação oficial do curso.

3.5 O certificado será entregue ao participante que obtiver frequência mínima de 75%, mediante controle de presença.

3.6 O curso será ministrado pelo professor Fábio Rek, contador, perito, consultor e especialista em eSocial, com pós-graduação em Contabilidade, Perícia e Auditoria e em Administração, Controladoria e Contabilidade, além de experiência em retenções de tributos e Reforma Tributária.

3.7 São resultados esperados:

- atualização normativa e operacional dos servidores da ;
- maior segurança no enquadramento e na retenção de tributos;
- padronização da análise de documentos fiscais e das rotinas de liquidação;
- melhoria da escrituração e da conciliação fiscal;
- redução de inconsistências, retificações, autuações, glosas e retrabalho;
- preparação para a transição ao IBS, à CBS e ao Imposto Seletivo;
- fortalecimento da qualidade da informação contábil e da accountability.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição de servidor no curso “Prático de Retenções Tributárias e os Impactos da Nova Reforma Tributária na Administração Pública”.

4.2 A contratada deverá assegurar a realização do curso nas condições divulgadas na proposta comercial, observando local, datas, carga horária, conteúdo programático, docente, suporte operacional e itens inclusos na inscrição.

4.3 O corpo docente deverá possuir notória qualificação e experiência compatíveis com o objeto, destacando-se, no presente caso, a atuação profissional do Professor Fabio Rek, conforme informado na proposta apresentada.

4.4 O valor da inscrição deverá contemplar, conforme proposta, certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço.

4.5 Tal serviço não está relacionado à incidência relevante de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios específicos de sustentabilidade para a referida contratação.

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual em termos que descaracterizem a solução ofertada ou comprometam a execução do curso nas condições apresentadas à Administração.

4.7 Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, da curta duração da execução e da ausência de risco contratual expressivo.

4.8 A contratação será formalizada por Nota de Empenho, a qual substituirá o contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obrigação de entrega única, com execução certa e delimitada.

5. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução deverá observar fielmente este Termo de Referência, a proposta comercial e a legislação aplicável.

5.2 Fica indicado como responsável pela gestão e fiscalização da execução o servidor **HENRY WHITMANN GILLBERT DIAS MIRA**, matrícula nº 100021130, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, a quem competirá acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Compete à gestora/fiscal designada:

I – acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade do serviço com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial;

II – realizar o recebimento provisório do objeto, mediante verificação da execução do serviço e da documentação comprobatória;

III – elaborar relatório circunstanciado de fiscalização, consignando a realização do curso, a participação dos servidores e a aderência do conteúdo ao objeto contratado;

IV – comunicar formalmente eventuais irregularidades à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis;

V – subsidiar o processo de liquidação da despesa com os elementos técnicos necessários;

VI – exercer demais atribuições correlatas previstas na legislação aplicável.

5.4 O recebimento provisório será realizado pela gestora/fiscal designada, mediante relatório ou documento equivalente que comprove a regular execução do objeto.

5.5 O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo da **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO**, que deverá proceder à análise final da documentação e à validação da execução, para fins de ateste definitivo e encaminhamento à liquidação da despesa.

5.6 A contratada será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução.

5.7 A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou atenua essa responsabilidade.

5.8 A contratada será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

5.9 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.10 A Assembleia Legislativa de Rondônia poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências necessárias ao cumprimento da contratação.

5.11 A avaliação da execução do objeto será baseada na documentação comprobatória juntada aos autos, no relatório elaborado pela gestora/fiscal designada e na manifestação da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços. No caso de inexecução total, a contratada não fará jus ao pagamento. Em caso de execução parcial, o pagamento observará a extensão efetivamente comprovada da prestação, quando juridicamente cabível.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 A contratação direta fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

6.2 Para a caracterização da notória especialização, a mesma Lei estabelece:

“§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

6.3 No caso concreto, a inexigibilidade não decorre de mera conveniência administrativa, mas da própria natureza da solução escolhida, que envolve curso com temática especializada, conteúdo programático estruturado, metodologia própria, docente determinado e organização específica do evento, circunstâncias que afastam a possibilidade de competição efetiva em bases estritamente comparáveis.

6.4 Em contratações voltadas à capacitação de servidores, a inviabilidade de competição decorre, em regra, da conjugação entre conteúdo, metodologia, experiência do prestador e perfil do instrutor, elementos que não podem ser dissociados sem prejuízo à essência da solução e aos objetivos institucionais da Administração. Não se trata, portanto, de aquisição de objeto padronizado ou substituível por mera equivalência genérica de mercado.

6.5 A escolha da ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1765, Edifício Delta, salas 205 e 206, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-643, decorre da compatibilidade da solução ofertada com a necessidade administrativa, da abrangência do conteúdo, da qualificação do instrutor e da experiência anterior da empresa.

6.6 A empresa apresentou Certidão de Exclusividade e Notória Especialização, emitida em 22 de janeiro de 2026, na qual declara possuir conteúdo programático próprio, metodologia pedagógica exclusiva, corpo docente selecionado e mais de 35 anos de atuação na capacitação de agentes públicos.

6.6 A capacidade técnica é corroborada por atestado da Fundação Nova Chance - FUNAC, relativo à execução satisfatória de cursos sobre Reforma Tributária e Gestão e Fiscalização de Contratos, e por atestado da Escola de Administração Tributária da SEFAZ/PB, referente ao curso “A Nova Reforma Tributária na Prática para a Administração Pública”, ministrado pelo professor Fábio Rek.

6.7 A qualificação do instrutor reforça a adequação da solução, considerando sua formação contábil, experiência em eSocial, controles internos, auditoria, folha de pagamento, retenções de tributos e Reforma Tributária.

6.8 A mesma certidão consigna que a ESAFI atua de forma exclusiva e ininterrupta há mais de 35 (trinta e cinco) anos na formação e qualificação de agentes públicos, com amplo histórico de realização de cursos, treinamentos, seminários e eventos técnicos em âmbito nacional, corpo docente composto por especialistas e metodologia consolidada voltada à aplicação prática do conhecimento e ao fortalecimento da governança pública, elementos que atendem ao conceito legal de notória especialização.

6.9 O atestado acima constitui elemento relevante de demonstração da experiência anterior da empresa na execução de objeto diretamente relacionado ao presente processo, em favor de entidade pública, com o mesmo eixo temático, o que fortalece a convicção administrativa acerca da capacidade técnica da contratada e da adequação da solução proposta.

6.10 Em síntese, a contratação por inexigibilidade é plenamente justificável, por envolver treinamento especializado de natureza predominantemente intelectual, ministrado por profissional de reconhecida experiência, com conteúdo, metodologia e abordagem adequados às necessidades concretas da unidade demandante, tudo em conformidade com a legislação vigente e amparado por documentos comprobatórios de notória especialização, exclusividade metodológica e capacidade técnica.

6.11 Diante do exposto, a contratação da capacitação no curso “Prático de Retenções Tributárias e os Impactos da Nova Reforma Tributária na Administração Pública”, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se medida adequada e vantajosa para a Administração Pública, garantindo capacitação de qualidade, alinhamento com o interesse público e fortalecimento da atuação da Superintendência de Contabilidade E Accountability.

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1 A contratada deverá justificar o preço, de modo a demonstrar a razoabilidade do valor apresentado na proposta e assegurar a economicidade da contratação, considerando, preferencialmente: os preços praticados pela própria contratada em outras contratações públicas ou privadas; os valores constantes em bases oficiais, publicações ou estudos setoriais; a compatibilidade com contratações similares da Administração; e os custos detalhados da execução, quando aplicável.

7.2 A justificativa de preço não se confunde com pesquisa de preços voltada à seleção pelo menor valor, devendo consistir em análise crítica da adequação do preço à singularidade do objeto e aos valores usualmente praticados no mercado para solução de mesma natureza.

7.3 O valor unitário da inscrição é de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), e o valor total para 1 (uma) inscrição é de **R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)** contemplando certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço.

7.4 A justificativa de preço é baseada em documentos que demonstram os valores efetivamente praticados pela própria contratada em contratações públicas recentes.

7.5 A Nota de Empenho nº 710, emitida pela Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE em 22/04/2026, registra uma inscrição no mesmo curso pelo valor de R\$ 4.990,00.

7.6 A Nota de Empenho 2026NE000045, emitida pela Superintendência do Ministério da Saúde no Acre em 09/07/2026, registra uma inscrição na mesma turma de João Pessoa/PB pelo valor de R\$ 4.990,00.

7.7 A Nota de Empenho 2026NE00599, emitida pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Rio de Janeiro em 15/04/2026, registra duas inscrições no mesmo curso pelo total de R\$ 9.980,00, equivalente a R\$ 4.990,00 por participante.

7.8 A Nota de Empenho nº 09101.0002.26.000131-1, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso em 11/02/2026, registra uma inscrição no mesmo curso pelo valor de R\$ 4.990,00.

7.9 Os documentos evidenciam uniformidade do preço praticado no exercício de 2026, inclusive em diferentes turmas e órgãos públicos, não se identificando indícios de sobrepreço na proposta apresentada à ALE/RO.

7.10 À vista desses elementos, verifica-se que o preço ofertado à ALE/RO não apresenta indícios de sobrepreço, guarda aderência aos parâmetros efetivamente praticados pela contratada em contratações públicas equivalentes e atende ao requisito de justificativa de preço aplicável à contratação direta por inexigibilidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza especializada

do treinamento, da notória qualificação do instrutor e da robustez do conteúdo programático estabelecido.

8.2 Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá verificar o eventual descumprimento das condições para contratar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a empresa de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros informativos oficiais competentes.

8.3 A seleção apoia-se na proposta comercial, no conteúdo programático, na qualificação do instrutor, nos atestados de capacidade técnica, na certidão de notória especialização e nos documentos comprobatórios do preço praticado.

8.4 As certidões apresentadas compreendem regularidade federal, estadual, municipal, trabalhista e perante o FGTS, devendo a validade ser novamente conferida na data da contratação.

8.5 Não se aplica o Sistema de Registro de Preços, em razão do caráter específico, pontual e não continuado do objeto.

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

Módulo I - O Ciclo da Despesa Pública e o Nascimento da Obrigação Tributária - Do Edital ao Pagamento

- planejamento da contratação e impactos tributários; fluxo completo da despesa e pontos de controle; fato gerador, base de cálculo, alíquotas e contribuintes; matriz de incidência e responsabilidade tributária; tributos federais, estaduais e municipais; obrigação, responsabilidade e crédito tributário; papéis da fiscalização, gestão, contabilidade, financeiro e controle interno; evidências mínimas para pagamento seguro.

Módulo II - Tipos de Contratação e Enquadramento Tributário

- serviços contínuos e não contínuos; obras e serviços de engenharia; fornecimento de bens; contratações com pessoa física; contratações mistas.

Módulo III - IRRF na Contratação Pública (PF e PJ), Cálculo e Documentação

- identificação da natureza do pagamento; base de cálculo; itens mistos, reembolsos e documento fiscal inadequado; correção documental; responsabilidade tributária; IRRF sobre pessoas físicas; aplicação do Regulamento do Imposto de Renda.

Módulo IV - INSS na Cessão de Mão de Obra e Empreitada

- IN RFB nº 2.110/2022; responsabilidade tributária; identificação no contrato e na execução; medição, atesto e liquidação; base de cálculo e deduções; Simples Nacional; obras e engenharia; pessoa física; erros típicos; subcontratações e trilha de evidência.

Módulo V - ISS Municipal: Competência, Retenção e Justificativa

- competência tributária; Leis Complementares nº 116/2003 e nº 123/2006; retenção pelo tomador; lista de serviços; Simples Nacional; justificativa técnica para auditoria e controle interno.

Módulo VI - Nota Fiscal, Casos Híbridos e Documento Fiscal Problemático

- análise e validação da documentação fiscal; segregação de valores; locação com operador; itens mistos e serviços agregados; reembolso ou ressarcimento; correções e registros complementares.

Módulo VII - Aspectos da Escrituração Fiscal na EFD-Reinf, eSocial, DCTFWeb e MIT

- contextualização dos sistemas; IN RFB nº 2.043/2021; evento R-2010; eventos R-4010 e R-4020; fechamento, retificação e situação sem movimento.

Módulo VIII - EFD-Reinf, DCTFWeb e MIT: Ciclo de Conformidade e Conciliação

- mapa tributo-evento-declaração-recolhimento; envio, validação, fechamento e retificação; conferência de débitos; uso e justificativa do MIT; conciliação mensal; relatório de conciliação; plano de correção e prevenção.

Módulo IX - Reforma Tributária e Impacto Operacional nos Órgãos Públicos

- conceito, cronograma e transição; impactos em contratos, medições, faturamento, formação de preços e reequilíbrio; exigências de documento fiscal; matriz de risco tributário; IBS, CBS e Imposto Seletivo; incidência, imunidades, fato gerador, local da operação, base de cálculo, alíquotas, sujeição passiva e regimes de apuração.

Módulo X - Transição Tributária e Gestão de Riscos

- convivência entre o modelo atual e o novo sistema; contratos vigentes e futuros; formação de preços, aditivos e reequilíbrio econômico-financeiro; governança tributária e atuação dos órgãos de controle.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)**, correspondente a 1 (uma) inscrição ao valor unitário de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).

10.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento integral da contratação, conforme a proposta comercial.

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, respeitadas as condições previstas na Nota de Empenho, a qual substituirá o contrato, e observadas as rotinas internas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

11.2 O pagamento será realizado após a execução regular do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos para a regular liquidação da despesa, inclusive aqueles aptos a comprovar a efetiva realização do curso e a participação dos servidor inscrito.

11.3 O pagamento observará o prazo máximo de 30 dias, contado da data do ateste do recebimento definitivo e da regular apresentação da documentação pertinente, conforme normativo interno do órgão.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, a Nota de Empenho e a proposta apresentada.

12.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

12.4 Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação, quando for o caso.

12.5 Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à regular prestação dos serviços.

12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2 Executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

13.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros.

13.5 Comunicar previamente à Administração qualquer alteração relevante nas condições de realização do curso, especialmente quanto a data, local, docente, carga horária ou conteúdo.

13.6 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigíveis para contratar com a Administração Pública.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que der causa à inexecução parcial ou total da contratação, ensejar retardamento da execução do objeto, falhar na execução, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

14.2 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme o caso concreto, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, a ser indicada pela unidade competente no processo administrativo.

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão observar, no tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do objeto, as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.2 Os dados pessoais dos servidores inscritos deverão ser utilizados estritamente para as finalidades relacionadas à formalização da inscrição, à participação no evento e à emissão de certificados.

17 CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação interna aplicável e das demais disposições legais pertinentes.

Elaboração e Ciência da designação

HENRY WHITMANN GILLBERT DIAS MIRA

Gerente de Contabilidade e Accountability

Autorizado Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da lei:

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Secretário Geral



Documento assinado eletronicamente por **Henry Whitmann Gillbert Dias Mira, Gerente de Contabilidade e Accountability**, em 17/08/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Geral**, em 17/08/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Fernandes De Avila, Superintendente de Contabilidade**, em 01/09/2026, às 00:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0868540** e o código CRC **D1859F47**.

Referência: Processo nº 100.032.000031/2026-85

SEI nº 0868540

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br